

Ata de Assembleia Geral Extraordinária do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS – CNPJ 05.602.671/0001-46



Aos dez dias do mês de outubro de 2025, às quinze horas e trinta minutos, em 2ª convocação, na Rua 18, nº 28, Bairro Vila Santa Cecília em Volta Redonda, RJ, reuniram-se os associados, membros da diretoria e conselho fiscal, com a finalidade de deliberar sobre as ordens do dia, conforme Circular de Convocação transcrita a seguir: CIRCULAR DE CONVOCAÇÃO PRES-025/2025 Volta Redonda, 30 de setembro de 2025. Ilmos. Srs. Associados e Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais – IDEAIS Nesta Prezados(as) Senhores(as), Na qualidade de Presidente deste Instituto, Maria Augusta da Silva Tavares serve-se do presente para convocar V.Sas. a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), no endereço Rua 18, nº 28, Vila Santa Cecília – Volta Redonda, RJ, às 15h em primeira convocação ou às 15h30min em segunda convocação, com a maioria dos associados, no mesmo dia e local. A Assembléia geral terá a seguinte ordem do dia: Atualização do Estatuto social, devido a mudança de endereço para a Rua 18 nº 28 Vila Santa Cecília Volta Redonda, RJ - CEP- 27260.370. Atenciosamente, Maria Augusta da Silva Tavares Presidente. A presidente, Srª Maria Augusta da Silva Tavares convidou para secretariar a assembléia a Secretária Srª Maria José Salazar Pereira Soares. A Presidente Srª Maria Augusta da Silva Tavares Iniciou a assembléia com o primeiro e único destaque: apreciação da mudança de endereço para a Rua 18 nº28 Vila Santa Cecília Volta Redonda RJ – CEP- 27.260-370. Este Estatuto ora aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/10/2025 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob o Registro nº3090, no Livro A-158, Averb.24 em 24/11/2024. A proposta foi aprovada por unanimidade, por todos os presentes e não havendo mais nada a ser deliberado, devido a essa modificação acima citada, segue o estatuto social atual com a seguinte redação: **Transcrição da Íntegra do Estatuto Social Aprovado em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 10/10/2025. ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL – ONG INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS Capítulo I – da DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS Artigo 1º: Sobre a denominação de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, é uma Organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado tendo o ano social compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Designado também pela sigla IDEAIS, constituído em 17 de Setembro de 2002, regendo-se pelas disposições legais, pelo Novo Código Civil, pelas diretrizes de autogestão e por este Estatuto, com sede à Rua 18, nº 28, Bairro Vila Santa Cecília, no Município de Volta Redonda, CEP: 27-260-370, Estado do Rio de Janeiro, e foro em Volta Redonda/RJ. Parágrafo Único: O Instituto de Desenvolvimento, Estudos, Ações e Implementações Sociais, tem sua filial na Rua João Machado Dias nº 107 e 120, Bairro Biquinha, no Município de Valença, CEP: 27.600-000, Estado do Rio de Janeiro e foro em Valença/RJ. Podendo abrir outras filiais em todo o Território Nacional. Artigo 2º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, tem por finalidades: I-Promoção da Assistência Social; II-Promoção gratuita da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; III-Promoção gratuita da Saúde; IV-Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional; V-Defesa, Preservação e Conservação do Meio Ambiente e Promoção do Desenvolvimento Sustentável; VI-Promoção do Voluntariado; VII-Experimentação, não Lucrativa, de novos modelos associados – Produtivos e de Sistemas Alternativos de Produção, Comércio, Emprego e Crédito; VIII-Promoção da Ética, da Paz, da Cidadania, dos Direitos Humanos, da Democracia e de Outros Valores Universais; IX-Estudos e pesquisar, Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas, Produção e Divulgação de Informações e Conhecimentos Técnicos e Científicos que digam respeito às Atividades mencionadas neste Artigo; X-Promoção gratuita da Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos; XI-Habilitação de pessoas portadoras de deficiências em seus ciclos de vida, desde a infância até a idade adulta. Parágrafo Único: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS não distribui entre seus Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores Eventuais, Excedentes Operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente no território nacional na consecução do seu objetivo social. Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS se dedica às suas atividades por meio da**

M. Augusta

1
M. Salazar

[Handwritten mark]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

093559.3090 PROT. CENTRAL 093559.120251126095519-7

Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício
Rua Vereador Luiz da Fonseca Guimarães, 149 - Aterrado - Volta Redonda - RJ - RJ

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS

Apres. no dia 26/11/2025, Av. 25, Prot. 9919, Lv. A-3
Registro Nº 3090, no livro A-165, Fls. 190/193, Averb: 25
VOLTA REDONDA, 27/11/2025.

Oficial, *Josefa* Subcrevo e Assino.

Protocolo Central: 093559.120251126095519-7
Emois: 0.00, Feti: 0.00, Fund: 0.00, Fupn: 0.00, Funa: 0.00.
Princmv: 0.00, Iss: 0.00, Selo: 0.00, Total: 0.00.
EFAO 34009 RCP. Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultase/
Protocolo Central: 093559.120251126095519-7

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Josefa Bezerra de Paiva Irmã
Substituta - Mat. 94/12438

A maior segurança deste documento encontra-se na exibição do original.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS



doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. **Artigo 4º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** terá um Regime Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º:** A fim de cumprir suas finalidades, **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, que poderão gerar recursos ou criar novos programas, que serão regidos pelas disposições estatutárias. **Capítulo II – dos Associados, Admissão, Demissão, Direitos, Deveres** **Artigo 6º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: **Associados Fundadores:** Os que participaram e assinaram a ata da Assembléia Geral de constituição da Instituição; **Associados Efetivos:** Pessoas Físicas ou jurídicas, admitidas ao quadro de associados do Instituto, mediante proposta aprovada pela Diretoria “ad referendum” da Assembléia Geral, os quais devem contribuir financeiramente e podem contribuir com trabalho voluntário para a Instituição; **Associados Beneméritos:** Pessoas Físicas ou jurídicas que contribuam eventualmente com recursos financeiros/econômicos ou serviços voluntários para a consecução dos objetos da Instituição. **Artigo 7º:** Nenhum de seus associados responde pelas obrigações sociais e encargos da Instituição, nem tampouco qualquer remuneração direta ou indireta, pelo exercício de cargo na Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros e/ou dividendos a qualquer título. **Artigo 8º:** São direitos dos associados fundadores, efetivos e beneméritos quites com suas obrigações sociais: **Parágrafo Primeiro:** Somente os associados fundadores e os associados efetivos poderão votar e ser votados para os cargos de direção da Instituição; **Parágrafo Segundo:** Os associados beneméritos têm por direito participar da Assembléia Geral, podendo manifestar-se na mesma, sendo-lhes vedado o direito de votar e ser votado. **Parágrafo Terceiro:** Os associados beneméritos poderão, eventualmente, ingressar no quadro de associados efetivos da Instituição; **Parágrafo Quarto:** As pessoas jurídicas participantes do quadro de associados deverão ser representadas nas Assembléias Gerais por um representante legal. **Parágrafo Quinto:** A demissão do associado poderá ser feita a partir de comunicação por escrito a diretoria explicando as causas que o levaram a tal decisão. **Parágrafo Sexto:** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa assim reconhecida em processo administrativo que assegurará o direito de defesa de recurso, nos termos previsto no estatuto. **Artigo 9º:** São deveres dos associados: I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as decisões da Diretoria. III- Zelar pelo patrimônio da Instituição. **Capítulo III – da ADMINISTRAÇÃO** **Artigo 10º: O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será administrado por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Fiscal. **Parágrafo Primeiro:** A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seus Diretores e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente voluntárias. **SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL** **Artigo 11:** A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários: I – Assembléia Geral Ordinária II – Assembléia Geral Extraordinária **Artigo 12.** Compete privativamente à Assembléia Geral: I – Destituir administradores. II – Alterar o Estatuto Social. **Artigo 13.** Compete a Assembléia Geral Ordinária: I – eleger a diretoria e conselho fiscal II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; **Artigo 14.** Compete a Assembléia Geral Extraordinária: I – destituir membros da Diretoria e Conselho Fiscal; II – decidir sobre reformas do Estatuto Social, na forma do artigo 34; III – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 30; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V – aprovar o Regimento Interno; VI – propor a aprovar admissão de novos associados; VII – propor e aprovar a exclusão de associados cuja conduta revele-se indigna de pertencerem ao quadro associativo da Instituição; **Parágrafo Único–** Deliberar sobre a destituição e as modificações ou emendar no presente estatuto para o que necessitará do quorum de 2/3 dos votos, em 1ª convocação em 1/3 em 2ª convocação. **Artigo 15.** A Assembléia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada: I - Pela diretoria; II - Pelo Conselho Fiscal; III – Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais. **Artigo 16.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. **Parágrafo Único:** Qualquer Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número. **Artigo 17.** A Instituição adotará de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **SEÇÃO II – DA DIRETORIA** **Artigo 18.** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. **Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo vedada mais de

M. Barros

PESSOAS JURÍDICAS

M. Salazar



uma reeleição consecutiva. **Artigo 19.** Compete a Diretoria: I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II – executar a programação anual de atividades da Instituição; III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários.

Artigo 20. Compete ao Presidente: I – representar **O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente; II – cumprir e fazer este Estatuto Social e o Regimento Interno; III – presidir as Assembléias Gerais; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; **Parágrafo Único:** A movimentação bancária da entidade será realizada em conjunto pelo Presidente e pelo Primeiro Tesoureiro qualquer operação financeira, incluindo abertura, fechamento ou movimentação de contas. Toda movimentação deverá ser aprovada e assinada por ambos. **Artigo 21.** Compete ao Vice – Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; **Artigo 22.** Compete ao Primeiro Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; **Artigo 23.** Compete ao Segundo Secretário: I – substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário; **Artigo 24.** Compete ao Primeiro Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; **Artigo 25.** Compete ao Segundo Tesoureiro: I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL **Artigo 26.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) efetivos e 01 (um) suplente, eleitos pela Assembléia Geral. **Parágrafo Primeiro:** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; **Parágrafo Segundo:** Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até o término de seu mandato. **Artigo 27.** Compete ao Conselho Fiscal: I – examinar os livros de escrituração da Instituição; II – opinar sobre os balanços patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; IV – acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral. **Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – dos RECURSOS FINANCEIROS **Artigo 28.** Os Recursos Financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por: I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de Projetos na sua área de atuação; II – contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III – doações, legados e heranças; IV – rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes aos patrimônios líquidos sob a sua administração; V – contribuição dos associados; VI – recebimento de direitos autorais, etc.

CAPÍTULO V – do PATRIMÔNIO **Artigo 29.** O patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. **Artigo 30.** No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio remanescente a entidades congênere devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **Artigo 31.** Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada e registrada obrigatoriamente no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

CAPÍTULO VI – Da PRESTAÇÃO DE CONTAS **Artigo 32.** A Prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I – os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade; II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão. III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento. IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de

Rakun

PESSOAS JURÍDICAS

3
mysalazar



origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VII – das DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo 33. O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ESTUDOS, AÇÕES E IMPLEMENTAÇÕES SOCIAIS** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. **Artigo 34.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. **Artigo 35.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. **Artigo 36.** Este Estatuto Social ora aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/10/2025 entrará em vigor após averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Volta Redonda – RJ – 1º Ofício, e substituirá o anteriormente averbado, sob nº3090, no livro A-158 às folhas 48/54 em 24/11/2024. Nada a mais havendo a tratar a assembléia geral extraordinária encerrou-se as 17hs30min e eu presidente Maria Augusta da Silva Tavares, assino a presente ata, como secretária Srª Maria José Salazar Pereira Soares, que digitei e lavrei a presente. Esta cópia é fiel do livro de registro de Ata nº01 folhas nº 48 a 49.

1º Ofício
Volta Redonda

Maria Augusta da Silva Tavares
Maria Augusta da Silva Tavares
 CPF: 654.399.027-91
 Presidente da A.G.E.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2025.

Maria José Salazar Pereira Soares
Maria José Salazar Pereira Soares
 CPF: 033.033.547-23
 Secretária da A.G.E.

1º Ofício
Volta Redonda

Roselane A. A. de Castro Rodrigues
Roselane A. A. de Castro Rodrigues
 Advogada
 OAB/RJ 200311

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Fabiane da Silva Carvalho
Substitua - Mat. 9416392

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFICIO
 RUA VEREADOR LUIS DA FONSECA GUIMARAES, 149 - ATERRADO, VOLTA REDONDA - RJ
 CEP: 27.213-320 - TEL.: (24) 33473100 / 33471950 - CNPJ: 30.442.628/0001-08

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 MARIA AUGUSTA DA SILVA TAVARES *****
 MARIA JOSE SALAZAR PEREIRA SOARES *****
 Emolumentos: 0,00 Fm: 0,00 Fundpen: 0,00 Funden: 0,00
 Funarpen: 0,00 Pmctiv: 0,00 Iss: 0,00 Selb: 0,00 Total: 0,00
 VOLTA REDONDA/RJ, 24/11/2025

FABIENE DA SILVA CARVALHO, Emissora de Ata e/ou Rede. Conf. nº 093559
 EFAD 70433 SHZ EFAD 70434 MCG - Consulte www.fj.jus.br/Portal - AB637286

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Fabiane da Silva Carvalho
Substitua - Mat. 9416392

Serviço Notarial 1º Ofício
Volta Redonda - RJ
Fabiane da Silva Carvalho
Substitua - Mat. 9416392

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS